



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.183, DE 29 DE JUNHO DE 2004

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato com entidades, a fim de operacionalizar o PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE-PACS, que integram as equipes do Programa de Saúde da Família –PSF, e dá outras providencias.**

**Dr. Vito Ardito Lerário**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de gestão e/ou convênios com entidades interessadas, tendo por objeto, juntamente com a Prefeitura a parceria, visando a operacionalização do **PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DA SAÚDE –PACS**, deste Município

**Parágrafo único** – O Programa mencionado no “caput” deste artigo, é composto de **84 (oitenta e quatro) AGENTES COMUNITARIOS DA SAÚDE – ACS**.

**Art.2º.** Caberá a Prefeitura instaurar processo licitatório, para seleção das entidades interessadas.

**Art.3º.** O prazo de vigência do termo de parceria será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos.

**Parágrafo único** - Fica ainda, o chefe do poder Executivo autorizado à celebrar Termos Aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessária para execução da presente parceria no atendimento e desenvolvimento deste Programa.

PALACETE 10 DE JULHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art.4º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações própria do orçamento vigente – verba nº 10.301.0028.2.0025.3.1.90.11 – Departamento de Saúde /Fundo Municipal de Saúde c/c nº 58040-6/ PAB, suplementadas se necessário.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de junho de 2004

**Dr.Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

**Dr. Enrico Kanzô Tutihashi**  
**Secretario de Saúde e Promoção Social**

Registrada e publicada na Procuradoria Jurídica,  
em 29 de junho de 2004.

**Dra.Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Assessora Jurídica**

PRJ/jslopes

PALACETE 10 DE JULHO